



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**DECRETO N.º. 1.888, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

**"QUE APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG.

**CONSIDERANDO** que o índice acumulado do IGP-M nos últimos 12 meses foi de -2,67%, ou seja, houve deflação no período;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais- CATRIM, a vigorar durante o ano de 2026.

**Art. 2º** - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com estes impostos: desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única até 10/06/2026;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades profissionais e Taxas de Poder de Polícia: para pagamento em cota única até 10/06/2026.

**Art. 3º.** O pagamento parcelado, para cada um dos tributos se dará da seguinte forma:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 06 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em 10/06/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 10/10/2026 e 10/11/2026;

**Art. 4º.** Os contribuintes de Imposto Sobre Serviços-ISS, sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

**Art. 5º.** Para os taxistas, serão aplicados os seguintes valores no ano de 2026.

I – ISSPF - R\$ 144,27

II – Ponto de Taxi - R\$ 151,66

III – Placa de Aluguel - R\$ 151,66

**Parágrafo Único.** - Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**Art. 6º.** Não haverá reajuste no IPTU e taxas municipais, de acordo com a aplicação do Código Tributário Municipal, artigo 243, e o índice acumulado do IGP-M nos últimos 12 meses foi de -2,67%, ou seja, houve deflação no período.

**Art. 7.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palma-MG, 08 de abril de 2026.

JOSIMAR DA SILVA  
RODRIGUES:08929872603  
72603

Assinado de forma digital por  
JOSIMAR DA SILVA  
RODRIGUES:08929872603  
Data: 2026.04.13 12:02:41  
+03'00'

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO  
EM 08 / 04 / 2026  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO